



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 004/2021

O Presente Projeto de Lei n° 016/2021, objetiva alterar a tabela de vencimentos dos servidores do magistério do município de Santa Teresa constante na Lei n.º 1.241/1997, que passa a vigorar de acordo com a tabela no Anexo I, a qual segue o referido projeto de lei.

Em todo e qualquer Projeto de Lei que tange à educação da nossa população brasileira, vale destacar o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Referindo-se aos **princípios basilares da Educação**, dispõe o art. 206 da CF/88:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

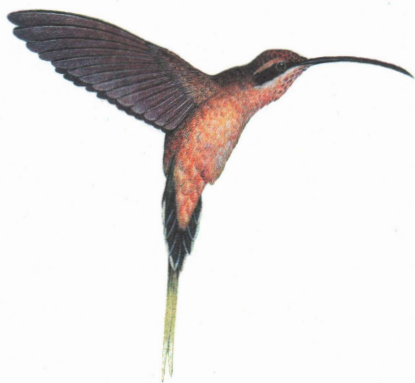
[...]

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Enfim, em respeito ao princípio da igualdade, em respeito aos nossos professores bem como a nossa Educação, esta douta comissão OPINA pela APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.

É o nosso PARECER.





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Sala Augusto Ruschi, 17 de agosto de 2021

Professor Renato – PSL
Presidente

Professor Giovane – PATRI
Relator

Paulo Vitor – PP
Vogal

